H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 - NIRE 35.300.597.443

Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 setembro de 2026

H2 Assets Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.748, Ed. E. Office Design – conj. 2205 – sala 06 – Cidade Monções – São Paulo, CEP 04571-000, convoca a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), em primeira convocação, para o dia **28 de setembro de 2026, às 10 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio de link de plataforma a ser disponibilizado até a Assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre: **(i) Aumentar** o capital social, no valor mínimo de R$3.052.123,92 e, no máximo, R$ 3.233.133,46, mediante a emissão de, no mínimo, 167.976 e, no máximo, 177.938 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (admitida a homologação parcial no valor mínimo e assegurado o direito de condicionar a subscrição à verificação do mínimo), para integralização em moeda nacional ou por aporte de créditos contra a companhia, pelo preço de emissão de R$ 18,17 por ação, correspondente ao preço de emissão do último aumento de capital ("Aumento do Capital Social"), com deliberação, ainda, sobre a renúncia ao exercício do direito de preferência e/ou ao respectivo prazo; e **(ii) Autorizar** a Diretoria a implementar o Aumento do Capital Social, inclusive homologar o valor subscrito e integralizado, com a alteração do artigo 5º do Estatuto. Para participação por procurador, a outorga de poderes deverá cumprir com os requisitos da legislação em vigor. Nos termos da lei, os documentos e informações das matérias estão à disposição na sede social. São Paulo, 18 de setembro de 2026. **Maurício Anibal Canero,** Diretor. (18, 19 e 22/09/2026)

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis da 7ª Série da 1ª Emissão a ser realizada em 16 de outubro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16 de outubro de 2026**, **às 11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a concessão de waiver, com novo prazo a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br, serviços.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física**: Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes**: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 17 setembro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (21, 22 e 23/09/2026)

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2026. Lavrada na forma de Sumário

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de agosto de 2026, às 18:00h, por meio eletrônico nos termos da IN/DREI nº 81/20, conforme alterada. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"). **3. Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio ("Carlos"), como Presidente e Daniel Corrêa de Miranda ("Miranda"), como Secretário. **4. Ordem do Dia: 1.** Analisar, discutir e aprovar as alterações nos seguintes documentos: **(i)** Política de Gestão de Continuidade de Negócios; **(ii)** Política de Gestão de Fraudes; **(iii)** Política de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação; **(iv)** Plano Diretor de Segurança da Informação – Ciclo 2026; **(v)** Programa de Segurança Cibernética; **(vi)** Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres; **(vii)** Plano de Resposta a Incidentes; **(viii)** *Business Impact Analysis*; **(ix)** BSC – Departamento de Segurança da Informação; **(x)** BSC – Diretoria de Operações; **(xi)** Código de Conduta Ética; **(xii)** Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais; **(xiii)** Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética; **(xiv)** Política de Prevenção à Lavagem de Direito, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP); **(xv)** Regimento Interno do Comitê de Ética; **(xvi)** Regimento Interno da Diretoria Estatutária; **(xvii)** Plano de Recuperação ou Saída Ordenada. **2.** Aprovar: **(i)** Reeleição de Edésio Raimundo Sibrão para o cargo de Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Operações, pelo prazo de 2 (dois) anos, permanecendo no cargo até a eleição e posse de seu sucessor; **5. Deliberações e Discussões:** Após apresentar atualizações gerais sobre a Companhia, foi discutida a matéria da ordem do dia e apresentadas as informações gerais e relevantes sobre a matéria discutida, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram pela aprovação de todos os pontos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os conselheiros e assinada de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2.200-1/01. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 13 de agosto de 2026. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio; Edivar Vilela de Queiroz Filho; Daniel Mendonça Pareto; Luis Otavio Saliba Furtado; Vivian Yu Wai Yiu; Norberto Lanzara Giangrande Júnior; Camila Costa Rossetti; Ricardo Siciliano; Marco Racy Kheirallah; Daniel Corrêa de Miranda Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.732/26-7 em 16/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de agosto de 2026

1. Data, Horário e Local: No dia 10 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, CEP: 01317-910 ("**Reunião**"). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Jorge Marques de Toledo Camargo, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, José Maurício Pereira Coelho e Julio Cesar de Toledo Piza Neto. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Décio de Sampaio Amaral, André Saleme Hachem, Daniel BiaggioLeopoldo José Gimenes, Max Sommerhauzer Vaz da Silva, Patrícia Gomes e Denize Sampaio Bicudo ("**Convidados**"). **3. Mesa:** Presidente: Rodrigo de Almeida Pizzinatto; e Secretária: Denize Sampaio Bicudo. **4. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à Reunião decidiram, nos termos do material apresentado pela Diretoria acerca dos tópicos da ordem do dia: **(i) Aprovar** as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2026, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação de referidas informações contábeis trimestrais e dos demais documentos pertinentes previstos no Estatuto Social da Companhia, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo o relatório dos auditores independentes da Companhia, bem como fica a Diretoria autorizada a disponibilizar os documentos aplicáveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da Companhia. **5. Observações e Encerramento:** Todas as deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes. **6. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Rodrigo de Almeida Pizzinatto; Secretária – Denize Sampaio Bicudo. Membros do Conselho de Administração: Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Jorge Marques de Toledo Camargo, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, José Maurício Pereira Coelho e Julio Cesar de Toledo Piza Neto. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio*. São Paulo, 10 de agosto de 2026. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 347.680/26-4 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Alvorada Empreendimentos Imobiliarios S.A.

CNPJ n. 31.995.910/0001-85 - **NIRE** 35300535669

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Junho de 2022.

Em conformidade com os Arts. 173 e 174 da Lei 6404/76, as acionistas decidem reduzir o capital social da **Alvorada Empreendimentos Imobiliarios S.A.**, CNPJ: CNPJ n. 31.995.910/0001-85 ("Sociedade") em R$2.913.000,00 (dois milhões e novecentos e treze mil reais), por julgá-lo excessivo, mediante o cancelamento de 378.820 (trezentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais e 2.534.180 (dois milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, cento e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. Em razão da redução do capital ora deliberada, o capital social da Sociedade passará de RR$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil de reais), representado por 378.820 (trezentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais e 2.535.180 (dois milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, cento e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, para R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000,00 (mil) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, sendo que a redução ora deliberada poderá ser paga às acionistas mediante compensação de créditos e/ou em moeda corrente nacional, conforme disponibilidade de caixa da Companhia.

Attuale Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45 - NIRE 35.300.618.521

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, às 10 horas, na sede social da **Attuale Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, Km 73, s/n, anexo I, Bairro Jardim Kanimar, CEP 12.954-260. **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Roberto Fernandes Novelli e secretariados pelo Sr. Estevan Taguchi. Presentes, também, os Srs. Leonardo Fontaneti Marino, Henrique Fontaneti Marino, Pedro Augusto Sampaio de Abreu, Anibal Wadih, Lucas Yamamoto, João Pedro Moraes e Carlos Giusepe Donaire. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** foco de atuação e governança do Conselho de Administração; **(ii)** desempenho comercial; **(iii)** desempenho da produção, indicadores operacionais e turnover; **(iv)** capacidade produtiva e avaliação de make vs. buy; **(v)** iniciativas de automação industrial; **(vi)** desempenho da unidade de Manaus; **(vii)** impactos da redução do IPI; **(viii)** capital de giro e inadimplência; **(ix)** endividamento, estruturação de dívida e captação junto ao Banco da Amazônia; **(x)** projetos imobiliários, incluindo o projeto logístico da matrícula A e a operação de sale and leaseback; **(xi)** continuidade dos trabalhos de auditoria independente; e **(xii)** contratação de gerente de manutenção, contratação de assessoria para mapeamento de desafios da Lar e conselheiro independente. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem restrições, deliberaram o quanto segue: **(i)** registrar que o Sr. André Roberto Fernandes Novelli passará a atuar de forma mais focada em temas estratégicos, permanecendo no cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo sido consignada a necessidade de reservar tempo adicional, fora das reuniões ordinárias deste Conselho, para discussão da estratégia da Companhia, sob responsabilidade do Sr. André Roberto Fernandes Novelli; **(ii)** registrar o reconhecimento, por este Conselho, da evolução das vendas e da crescente utilização de dados e análises como suporte às decisões comerciais; **(iii)** registrar a manutenção da tendência de melhora da produção e dos indicadores operacionais, sendo o foco atual o aumento da disponibilidade das máquinas, cujo principal ofensor é a falta de operadores, seguida pelos set-ups, bem como que o turnover de funcionários permanece elevado, ficando o Sr. Leonardo Fontaneti Marino, com o apoio da área de Recursos Humanos, responsável por apresentar a este Conselho o histórico de turnover da indústria; **(iv)** registrar que a gestão vê potencial de elevação da produção da fábrica para 1.200 a 1.300 toneladas/mês, mediante aquisição de moldes e máquinas, tendo sido discutida, ainda, a terceirização e a eventual importação de SKUs de menor volume, com redução de set-ups e liberação de capacidade, ficando **(a)** o Sr. Henrique Fontaneti Marino responsável por elaborar estudo da necessidade de capacidade adicional de pessoal para suportar o aumento de produção, incluindo o custo incremental, de modo a subsidiar a decisão entre a ampliação do quadro de pessoal e o foco na redução de custos; e **(b)** os Srs. André Roberto Fernandes Novelli e Henrique Fontaneti Marino responsáveis por avaliar o portfólio de produtos de menor giro quanto ao potencial de terceirização e eventual importação, com identificação de produtos candidatos a projeto piloto e dos impactos em set-ups, capacidade liberada e OEE; **(v)** registrar que este Conselho reforçou a importância de avançar nas iniciativas de automação, especialmente naquelas que reduzam estruturalmente a dependência de operadores; **(vi)** registrar que o mercado da unidade de Manaus segue impactado pela formação de estoques de resina decorrente da antecipação de compras em razão do cenário internacional, estando em andamento novas iniciativas comerciais para retomada das vendas, e que os resultados permanecem abaixo da meta, principalmente em razão da falta de demanda, com expectativa de retomada das compras de resina em agosto/setembro de 2026 e possibilidade de redução de preços para acelerar o giro dos estoques; **(vii)** registrar que a redução do IPI prevista para o próximo exercício deverá gerar melhora de margem, com expectativa de captura de 50% (cinquenta por cento) do ganho; **(viii)** registrar que os prazos concedidos aos clientes vêm aumentando em função do cenário mais desafiador de mercado, com impacto negativo no capital de giro, e que os atrasos de pagamento encontram-se levemente acima do padrão, concentrados em grandes clientes B2B com capacidade de pagamento, e não nas revendas, estando a Companhia conduzindo iniciativa de redução de estoques com o objetivo de geração de caixa; **(ix)** registrar a evolução da relação dívida/EBITDA, em razão da melhora dos resultados da Companhia, ressalvado que a geração de caixa vem sendo prejudicada pelo consumo de capital de giro nos últimos meses; registrar que a Companhia está avaliando a captação de dívida estruturada junto ao Itaú Unibanco S.A. ou estruturas de dívida em moeda estrangeira com hedge anual, esta última vista com bom potencial, aguardando-se o recebimento da proposta do Itaú Unibanco S.A.; aprovar a captação de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto ao Banco da Amazônia S.A.; e atribuir ao Sr. Leonardo Fontaneti Marino a responsabilidade de apresentar a este Conselho a oferta do Itaú Unibanco S.A. e as opções de dívida em moeda estrangeira, acompanhadas de estudo da necessidade do montante a ser captado, incluindo as opções de pré-pagamento das dívidas atuais e eventuais penalidades; **(x)** registrar que o projeto logístico relativo à matrícula A, com estimativa inicial de investimento total de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ainda depende de definição quanto ao modelo de funding e à próxima fase de desenvolvimento, e que o projeto de sale and leaseback permanece em avaliação, aguardando-se a definição quanto às dívidas estruturadas com o terreno em garantia; consignar que não foi aprovada, nesta reunião, a realização dos investimentos relativos à próxima fase do projeto de real estate, ficando o Sr. André Roberto Fernandes Novelli responsável por apresentar alternativas para utilização do terreno após a terraplanagem, incluindo custos, receita esperada e potencial de retorno, considerada a necessidade de uma construção inicial para viabilização do projeto; **(xi)** aprovar a continuidade dos trabalhos de auditoria pela BDO; e **(xii)** aprovar a contratação de gerente de manutenção sob a modalidade de prestação de serviços por pessoa jurídica (PJ); aprovar a contratação da Sra. Olga para a realização de estudo e mapeamento dos principais desafios da Lar; ficando os Srs. André Roberto Fernandes Novelli e Anibal Wadih Souliman responsáveis por realizar reunião com a Sra. Olga para definição do escopo do estudo e do potencial escopo de sua atuação como conselheira após a execução do projeto. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Atibaia, 21 de agosto de 2026. Mesa: André Roberto Fernandes Novelli, Presidente da Mesa; Estevan Taguchi, Secretário da Mesa. Conselheiros Presentes: André Roberto Fernandes Novelli, Estevan Taguchi, Andre Fontaneti Marino e Anibal Wadih Souliman. JUCESP nº 349.338/26-7 em 15/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Aeroportos Brasil Viracopos S.A.

CNPJ/MF nº 14.522.178/0001-07 - NIRE 35.3.0041396-2 ("Companhia")

Continuação de Ata de Assembleia Geral Ordinária

Iniciada em 30 de abril de 2026. Retomada em 28 de agosto de 2026

1. Data, Horário e Local da Assembleia: Retomada em 28 de agosto do ano de 2.026, às 14h00min, por meio de videoconferência eletrônica, considerada realizada na sede social da Companhia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/n, Prédio Administrativo, CEP 13052-900. **2. Convocação e Presença:** Regularmente convocados, compareceram à presente Assembleia Geral Ordinária acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), sendo regularmente retomado o conclave. Registra-se, também, que os representantes da Diretoria Executiva da Companhia, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o representante da auditoria independente da Companhia ficaram à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira, Diretor Vice-Presidente da acionista Aeroportos Brasil S.A., e secretariados por mim, Paula Paulozzi Villar. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria: Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (artigo 132, I, da LSA). **5. Deliberações:** Instalada a reunião, lida a matéria constante na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia passaram à análise, discussão e deliberação, conforme abaixo: **5.1.** De início, a Secretária tomou a palavra e informou a todos sobre o recebimento dos votos escritos, enviados tanto pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ("Infraero" ou "Acionista Pública") quanto pela Aeroportos Brasil S.A. ("ABSA" ou "Acionista Privada"), documentos que vinculam o posicionamento dos representantes das Acionistas no presente conclave. Os votos ficarão arquivados nos livros da Companhia. **5.2.** Com relação ao único item da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade, deliberam pela aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme relatório emitido pela Auditoria Externa, que será arquivado em livro próprio na sede da Companhia, não havendo o que se falar em distribuição de lucros, posto que a Companhia não apresentou lucro. A Acionista Pública ressalvou a sua preocupação institucional com a realização da Assembleia após o prazo previsto no art. 132 da LSA, recomendando à administração da Companhia as providências para que a intempestividade não se repita em exercícios futuros. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, tendo o único item da Ordem do Dia sido aprovado por unanimidade, o Sr. Presidente, após agradecer a contribuição de todos, encerrou o presente conclave. A secretária lavrou a presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. (**Mesa:** Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira – Presidente; Paula Paulozzi Villar – Secretária. **Acionistas Presentes:** Aeroportos Brasil S.A., neste ato representada pelos Srs. Luciano Barbosa Theodoro – Diretor Presidente, e Marcos Paulo Fernandes Pereira – Diretor Vice-Presidente; e Infraero, neste ato representada pelo procurador Sr. Luis Gustavo Potrick Duarte). Campinas, 28 de agosto de 2026. JUCESP nº 349.057/26-6 em 15/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 36.583.700/0001-01 – NIRE 35.300.550.242

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2026, na sede social da **Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas, preenchido e atualizado pela Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes e secretariados pela Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da denominação social da Companhia; **(ii)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "*Placarpay S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*." **5.1.1.** Ato contínuo, a Companhia poderá adotar, para fins comerciais, o nome fantasia "*PlacarPay*". **5.1.2.** Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 1º.*** *A* ***Placarpay S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento****, doravante também identificada pelo nome fantasia* ***"PlacarPay"****, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis."* **5.2.** Autorizar a administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima. **5.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a viger com a redação constante no Anexo I à presente Ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de agosto de 2026. Mesa: **Alexandre Mariano Corral Antunes; Márcia Pacianotto Ribeiro.** Acionistas: **Qista Holding Financeira S.A.** p/ Alexandre Mariano Corral Antunes; **Alan Zelazo. Estatuto Social da Placarpay S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Capítulo I – Artigo 1º.** A **Placarpay S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, doravante também identificada pelo nome fantasia "**PlacarPay**", é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais e normas do Banco Central do Brasil. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações: Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$99.035.903,00 (noventa e nove milhões, trinta e cinco mil, novecentos e três reais) divididos em 99.035.903 (noventa e nove milhões, trinta e cinco mil, novecentos e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações serão representadas por títulos singulares ou múltiplos e só provisoriamente por cautelas. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 7º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da Companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses de cada exercício social. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 8º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: (a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (b) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e (e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Artigo 12.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 13.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de atas de Reunião de Diretoria, logo após sua eleição e aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 14.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 15.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 16.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida mediante: (a) assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (b) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou (c) assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra*, inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Artigo 19.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (a) organizar o Regulamento interno da Companhia; (b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; (c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (d) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e (e) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 20.** Compete ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia; e (d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 21.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 22.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 23.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo Segundo.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 24.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Artigo 25.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados – Artigo 26.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando- se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 28.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: (i) os prejuízos acumulados, se houver; (ii) a provisão para pagamento do imposto de renda; (iii) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; (iv) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 29.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, à vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 30.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **Parágrafo Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Artigo 31.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 32.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e *"ad-referendum"* da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VII – Da Liquidação e Dissolução: Artigo 33.** A Companhia entrará em liquidação, sendo posteriormente dissolvida, nos casos previstos em lei e quando assim o decidir a Assembleia Geral. **Artigo 34.** A Assembleia Geral que aprovar a liquidação e dissolução da Companhia determinará a forma pela qual se processará, elegerá o liquidante e órgão fiscalizador das operações a serem por este desenvolvidas. **Capítulo VIII – Da Ouvidoria – Artigo 35.** A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. **Artigo 36.** A Ouvidoria tem por finalidade: (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e (b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Artigo 37.** As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas do mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto na alínea acima; (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. **Artigo 38.** O Ouvidor, que será indicado pela Diretoria, terá prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses. Os critérios para indicação serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. **Artigo 39.** A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Companhia, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **Artigo 40.** A Companhia deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo IX – Disposições Finais – Artigo 41.** Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 357.595/26-9 em 21/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 - NIRE 35.300.597.443

Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 setembro de 2026

H2 Assets Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.748, Ed. E. Office Design – conj. 2205 – sala 06 – Cidade Monções – São Paulo, CEP 04571-000, convoca a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), em primeira convocação, para o dia **28 de setembro de 2026, às 10 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio de link de plataforma a ser disponibilizado até a Assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre: **(i) Aumentar** o capital social, no valor mínimo de R$3.052.123,92 e, no máximo, R$ 3.233.133,46, mediante a emissão de, no mínimo, 167.976 e, no máximo, 177.938 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (admitida a homologação parcial no valor mínimo e assegurado o direito de condicionar a subscrição à verificação do mínimo), para integralização em moeda nacional ou por aporte de créditos contra a companhia, pelo preço de emissão de R$ 18,17 por ação, correspondente ao preço de emissão do último aumento de capital ("Aumento do Capital Social"), com deliberação, ainda, sobre a renúncia ao exercício do direito de preferência e/ou ao respectivo prazo; e **(ii) Autorizar** a Diretoria a implementar o Aumento do Capital Social, inclusive homologar o valor subscrito e integralizado, com a alteração do artigo 5º do Estatuto. Para participação por procurador, a outorga de poderes deverá cumprir com os requisitos da legislação em vigor. Nos termos da lei, os documentos e informações das matérias estão à disposição na sede social. São Paulo, 18 de setembro de 2026. **Maurício Anibal Canero,** Diretor. (18, 19 e 22/09/2026)

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis da 7ª Série da 1ª Emissão a ser realizada em 16 de outubro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16 de outubro de 2026**, **às 11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a concessão de waiver, com novo prazo a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br, serviços.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física**: Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes**: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 17 setembro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (21, 22 e 23/09/2026)

Tekno S.A. – Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 33.467.572/0001-34 – NIRE 35.300.007.514

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2026

1. Data, hora e local: Em 20 de julho de 2026, às 11 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **Tekno S/A Indústria e Comércio** ("Companhia"), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rod. Pref. Aristeu Vieira Vilela, 2905, Sala A – km 181,2 – Eng. Neiva, CEP 12.522-010. **2. Convocação e presença:** Convocação dispensada, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Kalil Hanna; e Secretária: Juliana Fonseca Alves. **4. Ordem do dia:** (i) Reconhecer a renúncia do Sr. José Maria de Campos Maia Netto, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia, Sr. Renato Luis Lucena Cançado. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração examinaram e discutiram a matéria constante da ordem do dia e deliberaram por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Reconhecer a renúncia, na presente data, do **Sr. José Maria de Campos Maia Netto**, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores, expressando agradecimento e apreciação pela contribuição no desenvolvimento da Companhia. **5.2.** Em razão da renúncia apresentada, nesta data, pelo Sr. José Maria de Campos Maia Netto, eleger o **Sr. Renato Luis Lucena Cançado**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, inscrito no CPF nº 907.775.907-97, portador da Cédula de Identidade nº M5259581, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 1441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia. **5.3.** O Diretor ora eleito tomará posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que ficará arquivado na sede da Companhia, para mandato a se encerrar na reunião do Conselho de Administração que se seguir a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2028. **5.4.** Em razão da deliberação ora tomada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores abaixo relacionados para completar o mandato em curso, que perdurará até a reunião do Conselho de Administração que se seguir a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2028: **(i) Sr. Rodrigo Augusto Costa Deslandes**, na qualidade de Diretor Presidente, atualmente em exercício, a quem compete o desenvolvimento da estratégia e coordenação geral dos negócios, incluindo da produção industrial; **(ii) Sr. Renato Luis Lucena Cançado**, na qualidade de Diretor Comercial, a quem competirá a coordenação da comercialização de produtos, incluindo o planejamento comercial e de vendas nos mercados interno e externo e logística de produtos; e **(iii) Sr. Tiago Carneiro Mendes**, na qualidade de Diretor Financeiro, atualmente em exercício, a quem compete o planejamento, direção e controle do desempenho financeiro dos negócios da Companhia, contemplando as funções de controladoria, controles internos e gestão de riscos. **5.5.** O diretor ora eleito (a) declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A. para a sua investidura como membro da Diretoria da Companhia; e (b) tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual será lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, da qual foi lavrada esta ata. Guaratinguetá/SP, 20 de julho de 2026. **Mesa:** Alexandre Kalil Hanna – Presidente da Mesa Juliana Fonseca Alves – Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Alexandre Kalil Hanna; Paulo Henrique Wanick Mattos; Jorge Adelino de Faria. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 347.696/26-0 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ nº 14.769.402/0001-60 - NIRE n. 3530062022-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 10/09/2026.

DATA, HORA E LOCAL: 10/09/2026, às 10h00m, na sede da sede social. PRESENÇAS: Totalidade. MESA: Sr. Lucas Eduardo Meneguetti - Presidente, Sr. Estevan Taguchi - Secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) a constituição, pela Companhia, de garantia real na modalidade de alienação fiduciária de equipamentos ("Alienação Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, anexo 551, Jardim Jabaquara, CEP 04383-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.957.593/0001-03 ("Emitente" e, em conjunto com a Companhia, "Fiduciantes") e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Agente Fiduciário", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, bem como das demais obrigações assumidas pelas Fiduciantes no âmbito do Termo de Emissão (conforme abaixo definido), dos Contratos de Garantia (conforme definido no Anexo I desta Ata) e dos demais documentos da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente, para distribuição pública, sob o rito de registro automático previsto no âmbito da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Oferta" e Emissão", respectivamente), bem como a eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido) e/ou o Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para distribuição pública sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação ("Notas Comerciais Escriturais"), do "Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Clean Medical Comercio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.", a ser celebrado entre as Fiduciantes e o Agente Fiduciário, cujas principais condições encontram-se descritas no Anexo I desta Ata ("Termo de Emissão"), dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, em especial, mas sem se limitar, ao pagamento do valor total da dívida das Fiduciantes representada pelas Notas Comerciais Escriturais, incluindo, mas sem limitação: (i) o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido no Anexo I desta Ata) e dos Encargos Moratórios (conforme definido no Anexo I desta Ata), se houver e conforme o caso; (ii) prêmio, se houver; (iii) a totalidade dos acessórios e do principal devidos; (iv) na hipótese da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Anexo I desta Ata), despesas com honorários advocatícios, desde que comprovadamente incorridos pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; e (v) as obrigações relativas aos prestadores de serviços da Emissão, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário, nas situações em que, caracterizada a inadimplência das Fiduciantes, tais obrigações recaiam sobre os titulares das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto as "Obrigações Garantidas"); b) a outorga de poderes aos administradores da Companhia e os procuradores por eles constituídos para a prática de todos os atos necessários à formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários à constituição da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Termo de Emissão, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, da 3ª (Terceira) Emissão da Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A." ("Contrato de Distribuição") e eventuais aditamentos aos respectivos instrumentos, caso aplicável, bem como a realização de registros perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e demais órgãos competentes, observadas as regras de representação e de outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia; e c) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores, diretores, procuradores e representantes legais da Companhia, conforme o caso, relacionados às ordens do dia acima, incluindo, mas não se limitando, aos atos preparatórios, negociações, tratativas, assinatura de minutas, cartas de intenções, documentos preliminares e demais providências adotadas para a constituição, celebração, formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária e da Emissão.DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, após análise, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: 1. APROVAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a prestação da Alienação Fiduciária em favor do Agente Fiduciário, em benefício dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária a ser celebrado, para assegurar o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas. 2. OUTORGA DE PODERES E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E/OU INSTRUMENTOS - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram os administradores da Companhia e os procuradores por eles constituídos a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários à constituição da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos aos respectivos instrumentos, caso aplicável, bem como a realização de registros perante a CVM, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e demais órgãos competentes, observadas as regras de representação e de outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia. 3. RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS - Por fim, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer restrições, ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores, diretores, procuradores e representantes legais da Companhia, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, aos atos preparatórios, negociações, tratativas, assinatura de minutas, cartas de intenções, documentos preliminares e demais providências adotadas para a constituição, celebração, formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária e da Emissão. ENCERRAMENTO: Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Reunião do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2026, para lavrar-se a presente ata que, a seguir, após lida e aprovada na forma sumária, foi assinada por todos os presentes: a) Sr. Lucas Eduardo Meneguetti– Presidente do Conselho; b) Sr. Estevan Taguchi – Secretário; c) Conselho de Administração: c.1) Sr. Júlio Eduardo Meneguetti; c.2) Sr. Lucas Eduardo Meneguetti e c3) Sr. Estevan Taguchi. MESA: LUCAS EDUARDO MENEGUETTI - Presidente da Mesa, ESTEVAN TAGUCHI - Secretário da Mesa. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JÚLIO EDUARDO MENEGUETTI - Conselheiro, LUCAS EDUARDO MENEGUETTI - Conselheiro, ESTEVAN TAGUCHI - Conselheiro. Eduardo Lins - Advogado – OAB/SP n. 122.319. Jucesp - registrada sob o numero 351.031/26-1 em 18/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Cardway Holding S.A.

CNPJ/MF Nº 50.475.622/0001-44 - NIRE 35300614178

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de Abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 23 de abril de 2026, às 12h00, na sede social da Cardway Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jabaquara, n.º 2.958, conjunto 81 B, Mirandópolis, CEP 04.046-500. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa**: Presidente: Kemen Azpirichaga Garate; Secretária: Fabiana Ferrarezi. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do *Protocolo e Justificação de Incorporação da Movilway Centro-Oeste Ltda. pela Cardway Holding S.A.*, celebrado em 23 de abril de 2026 ("Protocolo de Incorporação"); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação dos Peritos para proceder à avaliação contábil do patrimônio líquido da **Movilway Centro-Oeste Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Amazonas, nº 687, 15º andar, Sala 1502, Centro, CEP 30.180-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.216.505/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31212396884 ("MW Centro Oeste"), para o fim específico de sua incorporação pela Companhia; **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação preparado pelos referidos Peritos; **(iv)** a aprovação da incorporação da MW Centro Oeste pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação, com a consequente extinção da MW Centro Oeste, conforme artigo 227 § 3º da Lei das Sociedades por Ações; e **(v)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da incorporação. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações pelo Acionista da Companhia: **5.1.** A aprovação do Protocolo de Incorporação, o qual estabelece os termos, condições e justificação da incorporação da MW Centro Oeste e de seu patrimônio líquido pela Companhia, que passa a integrar este instrumento como seu Anexo I. **5.1.1.** Efeitos no Capital Social. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das quotas representativa do capital social da MW Centro Oeste, a incorporação não resultará em aumento ou modificação na composição do capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado. **5.1.2.** Relação de Substituição. No contexto da incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, o Acionista consignou o expresso reconhecimento da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações que alude tal dispositivo legal. **5.2.** A ratificação da nomeação e contratação dos Srs. (i) Raphael Machado Batista; brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.969.501-05, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MS nº 013363, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 541, Bairro Jardim Imá, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, (ii) Patrick Oliveira da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.646.621-10, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MS nº 014404, residente e domiciliado à Rua Marechal Câmara, 307, Bairro Jd. Seminário, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul; e (iii) Vanessa Quevedo Gomes, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.784.501-50, portadora da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MS nº 016361, residente e domiciliada à Avenida Senador Antônio Mendes Canale, 1365, Bairro Pioneiros, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul ("Peritos"), para avaliar o patrimônio líquido da MW Centro Oeste, com base em seu balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2026, em estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor. **5.3.** A aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da MW Centro Oeste elaborado pelos Peritos, datado de 22 de abril de 2026, segundo o qual o valor do acervo líquido da MW Centro Oeste a ser vertido à Companhia corresponde ao montante negativo de R$ 27.944,13 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação integra o Anexo A do Protocolo de Incorporação, que, por sua vez, constitui o Anexo I da presente ata; **5.4.** A aprovação da incorporação da MW Centro Oeste pela Companhia, nos termos e na forma já estabelecidos no Protocolo de Incorporação, para todos os efeitos legais e com a consequente extinção da MW Centro Oeste, adotando-se como data-base da operação para fins econômicos e fiscais o dia 31 de março de 2026, ficando, outrossim, estabelecido que os resultados operacionais e as variações patrimoniais ocorridas a partir da referida data-base, sejam ativas ou passivas, serão reconhecidas e absorvidas diretamente pela Companhia, sendo os lançamentos contábeis a elas referentes diretamente escriturados em seus livros, e não modificarão os valores adotados para a realização da operação de incorporação ora aprovada. **5.5.** Por fim, o Acionista autorizou os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinar quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes, a qualquer momento, para a efetivação da incorporação ora aprovada. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, dos quais se lavrou a presente ata, em forma de sumário, na forma prevista no Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de abril de 2026. Kemen Azpirichaga Garate - Presidente; Fabiana Ferrarezi - Secretária. **Acionistas**: **Grupocard Holding Ltda. -** por Alexandre Riskalla de Miranda e Leopoldo Cunico Pereira; **Movilway Payment Ltda. -** por Andressa Cavassana Mayer e Noeli Becegati Galati; **CW Brasil Holding Ltda. -** por Kemen Azpirichaga Garate e Patrícia Onaka Sakamoto. Jucesp nº 216.459/26-6 em 18/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis da 7ª Série da 1ª Emissão a ser realizada em 16 de outubro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16 de outubro de 2026**, **às 11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a concessão de waiver, com novo prazo a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br,serviços.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes**: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 17 setembro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (21, 22 e 23/09/2026)